



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7<sup>a</sup> REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nº do Processo</b>	3.605/2015 (Proad)
<b>Nº da Ordem de Serviço</b>	SCI.Conjunta nº 15/2015
<b>Unidade Auditada</b>	Diretoria-Geral / Presidência
<b>Seções Responsáveis pela Auditoria</b>	Seção de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial – SCGAP Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira – SCGOF Seção de Controle de Gestão de Pessoal – SCGP
<b>Objeto da Auditoria</b>	Gestão de riscos na área de compras e contratações.
<b>Tipo de Auditoria</b>	Operacional

## II. CONSTATAÇÕES

Adiante detalham-se as constatações informadas no Relatório de Providências pelas unidades auditadas:

<b>Constatação nº 1</b>	
<b>Descrição sumária:</b>	
Necessidade de definição de indicadores de desempenho	
<b>Recomendação 01:</b>	
Definir indicadores de desempenho do processo de contratação, a exemplo do que foi explicitado em relatório – índice de tempo médio (Item II.3 do Relatório).	
<b>Providências adotadas:</b>	
“Informo que os indicadores foram estabelecidos por meio do art. 10 da Resolução TRT7 nº 157/2018 nos seguintes termos:	
Art. 10. Ficam definidos os seguintes objetivos, indicadores e metas relacionados à política de contratações do Tribunal:	
I - OBJETIVO 1 - Redução do tempo médio da fase interna do processo de licitação; corresponde à otimização do tempo despendido na condução dos processos de trabalho internos atinentes às licitações, sem prejuízo da observância das formalidades legais e da segurança jurídica. INDICADOR - prazo de conclusão da fase interna dos processos licitatórios (intervalo de dias entre a abertura do processo de contratação e a autorização de abertura do processo licitatório); mensuração anual. METAS - identificação e redução do prazo de atendimento às demandas de contratações, até 2020: 2018 Levantamento do prazo médio (linha de base) 2019 Redução de 5% em relação ao exercício anterior 2020 Redução de 5% em relação ao exercício anterior Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2479, 22 mai. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7 <sup>a</sup> Região, p. 1.	



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**



II - OBJETIVO 2 - Redução do tempo médio da fase externa do processo de licitação; corresponde à otimização do tempo despendido na condução dos processos de trabalho pertinentes, sem prejuízo da observância das formalidades legais e da segurança jurídica. INDICADOR - prazo de conclusão da fase externa dos processos licitatórios (intervalo de dias entre a autorização de abertura do processo licitatório e a homologação do procedimento licitatório); mensuração anual. METAS - identificação e redução do prazo de atendimento às demandas de contratações, até 2020: 2018 Levantamento do prazo médio (linha de base) 2019 Redução de 1% em relação ao exercício anterior 2020 Redução de 1% em relação ao exercício anterior.

III - OBJETIVO 3 - Melhoria dos procedimentos relacionados a contratações; abrange o mapeamento dos processos correspondentes, com identificação de papéis e responsabilidades e a definição de modelos de checklists e artefatos. INDICADOR - percentual de processos mapeados em relação ao total de processos identificados; mensuração anual. METAS - mapeamento de processos de trabalho relacionados a contratações, até 2020: 2018 Identificação dos processos de trabalho relacionados a contratações 2019 25% dos processos relacionados a contratações mapeados 2020 50% dos processos relacionados a contratações mapeados.

IV - OBJETIVO 4 - Aprimoramento da qualificação de gestores e servidores que atuam na(s) fase(s) interna e/ou externa dos procedimentos licitatórios no Tribunal; corresponde ao levantamento das necessidades mais relevantes de capacitação e sua execução em prol de número crescente de colaboradores. INDICADORES - competências e habilidades necessárias mapeadas; percentual do plano de capacitação específico efetivado; mensuração anual. METAS - mapeamento de 100% das competências e habilidades; ampliação da oferta e da efetiva capacitação de colaboradores na área, até 2020: 2018 Mapeamento de 100% das competências e habilidades necessárias; 2019 Atualização do mapeamento de 100% das competências e habilidades necessárias; Construção do 1º Plano de Capacitação Específico, para o exercício seguinte. 2020 Mapeamento de 100% das competências e habilidades necessárias; Execução de 80% do Plano de Capacitação Específico. Parágrafo único. Os objetivos específicos da área de contratações correspondem a desdobramento do Plano Estratégico Institucional deste Regional 2015-2020, Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2479, 22 mai. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1. vinculando-se aos Objetivos Estratégicos nºs 2 (Aperfeiçoar a gestão de custos) e 8 (Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção.)"

**Análise de auditoria:**

Considera-se atendida a recomendação, tendo em vista a definição de indicadores na Resolução TRT7 nº 157/2018.

Quanto à efetividade dos indicadores, o acompanhamento se dará por meio do monitoramento realizado na auditoria de avaliação de controles internos na área de compras e contratações. (PROAD nº 5.207/2017 constatação nº4).

**Recomendação:**

Não há.

**Constatação nº 2**

**Descrição sumária:**

Ausência de Sistema Gerencial de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7<sup>a</sup> REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**

**Recomendação 02:**

Adotar medidas com vistas a adquirir solução de TI gerencial de licitações e contratos (Item II.3.2 do Relatório)

**Providências adotadas:**

Nos termos do que informa o Diretor da STI no Doc. 23, o desenvolvimento de um sistema próprio ficou sobrestado em razão de iniciativa nacional:

"Informo que o Comitê de Governança de TI deliberou, na reunião do dia 16/02/17, por sobrestar esta ação, prevista no plano de Ações da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação, em virtude da existência de iniciativa nacional com o mesmo objeto. Segundo informações obtidas por esta Secretaria, foi criado um grupo de trabalho para tratar do desenvolvimento e implantação do sistema, os estudos técnicos preliminares foram concluídos, mas não foi estabelecido cronograma de implantação nos Tribunais. A gerente do projeto, junto ao CSJT, é a Diretora-Geral Administrativa do TRT-04, Sra. Bárbara Casaletti."

Nesse sentido, esta Diretoria-Geral irá colher informações para verificar o andamento do desenvolvimento da referida solução.

**Análise de auditoria:**

A recomendação apresentada em auditoria estará satisfeita quando adotadas medidas efetivas para a obtenção de TI para o gerenciamento dos processos de licitações e contratos.

Em consulta ao Portfólio de Projetos da DSTIC, vislumbra-se tarefa relacionada ao Sistema de Licitações e Contratos (SILC), de 10/12/2018, para “Elaborar Termo de Encerramento do Projeto” (doc.54).

Em confirmação à constatação acima, o Diretor da Divisão de Licitações e Contratos informou, mediante e-mail (doc.53), que o SILC já tivera a homologação concluída e que a partir de 1/1/2019 o entrará em produção.

**Recomendação:**

Não há.

**Constatação nº 3****Descrição sumária:**

Utilização do Processo Administrativo Eletrônico (Proad)

**Recomendação 03:**

Informatizar os processos e procedimentos administrativos (Ex: Processo Administrativo Eletrônico - PROAD), sugerindo-se iniciar por aqueles de menor complexidade (Item II.4 do Relatório)

**Providências adotadas**

Esta recomendação está atendida uma vez que as novas contratações estão sendo processadas por meio do PROAD.

**Análise de auditoria:**



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**



Constata-se, através de busca no site do TRT7 (acesso à informação / transparência/contas públicas) e ao sistema Proad, que a recomendação está atendida, em vista da adoção de processos administrativos eletrônicos.

**Recomendação:**

Não há.

**Constatação nº 4**

**Descrição sumária:**

Ausência de política e do plano de gestão de riscos

**Recomendação 04:**

Adotar as providências necessárias visando à aprovação da política e do plano de gestão de riscos (Item II.5 do Relatório)

**Providências adotadas:**

Quanto à Política de Gestão de Riscos, informo que ela foi aprovada por meio do Ato TRT7 nº 61/2018, que estabelece prazo de 2 (dois) anos para implantação, conforme disciplina o art. 10 da referida norma.

No tocante ao plano de gestão de riscos, em razão da mudança de gestão e da alteração dos membros que compõem o Comitê de Gestão de Riscos do TRT7, informo que o referido Comitê irá se reunir para deliberação das providências para a elaboração do plano, no primeiro semestre do próximo ano, uma vez que esta Diretoria-Geral está providenciando curso de capacitação em gestão de riscos para todos os membros.

**Análise de auditoria:**

Conforme a manifestação da unidade auditada, a aprovação da política de gestão de riscos se deu através de Ato próprio.

Aguarda-se, porém, o integral cumprimento da recomendação com a elaboração do plano de gestão de riscos, cujo prazo, disposto no § 1º do Art. 8º do Ato TRT7. 61/2018 expirara a 9/11/2018, conforme alerta realizado pela SCI, mediante o Memo.TRT7.SCI.Gabinete nº 33/2018, no [Proad 8036/2018](#).

**Recomendação:**

Adotar as necessárias providências visando à aprovação do plano de gestão de riscos.

**Prazo:** 30 dias

**Recomendação 05:**

Avaliar e submeter à aprovação do Núcleo de Gestão Estratégica o fluxograma do processo de contratação - Pregão eletrônico (Item II.5 do Relatório)

**Providências adotadas:**

O Núcleo de Gestão Estratégica foi extinto pela Resolução TRT7 nº 458/2016, no entanto, a Secretaria de Gestão Estratégica avaliou como válido o fluxograma do processo de contratação (doc. 13), afirmando que o fluxo reflete fielmente o “status quo” da prática padrão no TRT7 do respectivo processo.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**



Dessa forma, o Comitê de Gestão de Riscos irá deliberar acerca da aprovação do referido fluxo no primeiro semestre do próximo ano, uma vez que esta Diretoria-Geral está providenciando curso de capacitação para todos os membros.

**Análise de auditoria:**

O Ato TRT7.GP nº 14/2018 estabelece, no seu artigo 10, que “os fluxos de macroprocessos e de processos de trabalho considerados estratégicos e/ou prioritários e aprovados pela Presidência do TRT7 serão documentados pelo EPI, por meio de manuais de normas e procedimentos, cujas versões deverão ser publicadas em local próprio no sítio do Tribunal na internet e serão de observância obrigatória pelas unidades envolvidas.”

Consta no portal deste TRT7 ([http://www.trt7.jus.br/pe/index.php?option=com\\_content&view=article&id=55&Itemid=176](http://www.trt7.jus.br/pe/index.php?option=com_content&view=article&id=55&Itemid=176)) a lista dos processos validados, no âmbito do Escritório de Processos. Em acesso no dia 14/11/2018, verifica-se que há apenas dois processos validados: o de licitação (Proad 3.605/2015) e o de concessão de aposentadoria (Proad 4.478/2016). As validações ali referidas são das próprias unidades envolvidas nos processos, conforme atestam as rubricas de seus representantes nos documentos dos fluxos mapeados.

Com a devida vênia, não é caso de deliberação do Comitê de Gestão de Riscos, diante suas atribuições e os termos do Ato TRT7. 14/2018.

Em busca de aprovação da Presidência para tais fluxos, conforme o artigo citado acima, registra-se que a Secretaria de Gestão Estratégica, por meio do Memo. TRT7.SGE 23/2018 (doc 1 do [Proad 3259/2018](#)), dentre outros temas, submeteu os processos referidos no parágrafo anterior à Presidência, correspondendo o mapeamento do processo de pregão eletrônico ao doc. 8 do Proad 3259/2018.

A proposição fora ratificada mediante o Memo. TRT7.SGE 29/2018 (doc. 13 do Proad 3259/2018), no último parágrafo de sua fl. 1, e o Processo se encontra na carga do Sr. Secretário-Geral da Presidência, para a referida aprovação.

**Rever a Recomendação:**

*“Avaliar e aprovar o fluxograma do processo de contratação - Pregão eletrônico (doc. 13) (Item II.5 do Relatório), resultado do trabalho da auditoria ora monitorada, fluxograma esse já submetido à Presidência para aprovação mediante o [Proad 3259/2018](#) (doc. 8).”*

**Prazo:** 60 dias.

**Recomendação 06:**

Avaliar e submeter à aprovação a matriz de riscos e controles do processo de contratação - Pregão eletrônico (Item II.5 do Relatório)

**Providências adotadas:**

No tocante à matriz de riscos referida, informo que o Comitê, com a sua nova composição, irá se reunir para deliberar acerca da aprovação no primeiro semestre do próximo ano, uma vez que esta Diretoria-Geral está providenciando curso de capacitação para todos os membros.

**Análise de auditoria:**

A recomendação ainda não foi atendida. De acordo com a manifestação da unidade auditada, isso requer a capacitação dos integrantes do Comitê de Gestão de Riscos, o que se projeta para o próximo ano.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**



Ocorre, porém, que a matriz elaborada em decorrência da presente Auditoria tomou como base os modelos do Plano de Gestão de Riscos do TCU; o TST, porém, já editou Plano Próprio, e nos autos do [Proad 3931/2016](#), por ocasião do monitoramento das providências adotadas para cumprimento do Plano de Ação decorrente das determinações do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário, em análise concernente ao tópico 9.2.8 (*Realizar gestão de riscos das aquisições*), mediante o Memo.TRT7.SCI.Gabinete nº 33/2018, se recomendou ao novo Comitê de Gestão de Riscos do TRT7 a edição do Plano deste Regional, apresentando-se como boa prática o Plano do TST, cabendo a análise de sua compatibilidade com as necessidades deste Regional, representando sua adoção economia de tempo e recursos humanos.

Assim, caso editado o Plano de Gestão de Riscos deste Regional conforme parâmetro do TST, caberá a revisão da matriz de riscos e controles do processo de contratação realizada nesta Auditoria, aproveitando-lhe no que couber.

**Rever a Recomendação:**

*“Avaliar e rever a matriz de riscos e controles do processo de contratação - Pregão eletrônico (doc. 14), produto desta auditoria, sob a ótica da metodologia a ser instaurada através do Plano de Gestão de Riscos deste Regional” (Item II.5 do Relatório)*

**Prazo:** não se aplica (observância do prazo disposto no artigo 10 do [Ato TRT7 61/2018](#))

**Recomendação 07:**

Avaliar e submeter à aprovação o plano de tratamento de riscos do processo de contratação por pregão eletrônico que contém recomendações para mitigação dos riscos para níveis aceitáveis (Item II.5 do Relatório)

**Providências adotadas:**

Em relação ao plano de tratamento de riscos do processo de contratação por pregão eletrônico, informo que o Comitê, com a sua nova composição, irá se reunir para deliberar acerca da aprovação no primeiro semestre do próximo ano, uma vez que esta Diretoria-Geral está providenciando curso de capacitação para todos os membros.

**Análise de auditoria:**

À semelhança da recomendação anterior, a unidade auditada, em sua recomendação, expõe a necessidade de se capacitarem os membros do Comitê de Gestão de Riscos, o que já fora sendo providenciado.

A providência, entretanto, também depende, smj, do Plano de Gestão de Riscos a ser editado pelo Comitê competente, em atendimento à recomendação 4 da Constatação 4.

**Rever a Recomendação:**

*“Avaliar e rever as opções do plano de tratamento de riscos do processo de contratação por pregão eletrônico (doc. 15) para níveis aceitáveis (Item II.5 do Relatório)”.*

**Prazo:** não se aplica (observância do prazo disposto no artigo 10 do [Ato TRT7 61/2018](#))

**CONCLUSÃO:**

Foram apresentadas, no Relatório de Auditoria OS.SCI.Congunta nº 15/2015, sete recomendações, em quatro constatações.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**  
**PATRIMONIAL - SCGAP**



Dessas, três foram atendidas:

Recomendação 1 (Definir indicadores de desempenho do processo de contratação): com a definição de indicadores no Ato TRT7. 157/2018;

Recomendação 2 (Adotar medidas com vistas a adquirir solução de TI gerencial de licitações e contratos): com o desenvolvimento de projeto para a implantação do Sistema de Licitações e Contratos (SILC), a ser colocado em produção a partir de 1/1/2019; e

Recomendação 3 (Informatizar os processos e procedimentos administrativos): com a adoção do sistema informatizado do Proad nas aquisições públicas no âmbito deste TRT7.

As demais recomendações estão ainda pendentes de atendimento:

Recomendação 4: Adotar as necessárias providências visando à aprovação do plano de gestão de riscos (Prazo 30 dias);

Recomendação 5, revista: *Avaliar e aprovar o fluxograma do processo de contratação - Pregão eletrônico (doc. 13) (Item II.5 do Relatório), resultado do trabalho da auditoria ora monitorada, fluxograma esse já submetido à Presidência para aprovação mediante o Proad 3259/2018 (doc. 8); (Prazo 60 dias)*

Recomendação 6, revista: *Avaliar e rever a matriz de riscos e controles do processo de contratação - Pregão eletrônico (doc. 14), produto desta auditoria, sob a ótica da metodologia a ser instaurada através do Plano de Gestão de Riscos deste Regional; (observância do prazo disposto no artigo 10 do Ato TRT7 61/2018)*

Recomendação 7, revista: *Avaliar e rever as opções do plano de tratamento de riscos do processo de contratação por pregão eletrônico (doc. 15) para níveis aceitáveis. (observância do prazo disposto no artigo 10 do Ato TRT7 61/2018)*

Esta unidade de controle interno incluirá, no seu Plano Anual de Auditoria de 2019, nova ação de monitoramento, quando se pretende dar termo ao ciclo desta auditoria.

**Responsável pela Elaboração:**

**Adrienne Ramos Garcia**

Coordenadora de Serviço da SCGAP

**Anísio de Sousa Meneses Filho**

Analista Judiciário

**Data: 12/12/2018**

**Responsável pela Revisão e Coordenação:**

**Adrienne Ramos Garcia**

Coordenadora de Serviço da SCGAP

**Data: 13/12/2018**

**Supervisão e Aprovação:**

**Ana Paula Borges de Araújo Zaupa**

Secretária de Controle Interno

**Data: 13/12/2018**